



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 3516/2022

Institui Gratificação de Função, na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75 da Lei Complementar n. 521/200, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tejuapá e dá outras providências, Lei n. 1.391/2019, e demais alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a partir de 1º de outubro de 2022, Gratificação de Função correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da referencia V, do cargo de Zelador Vigia, ao servidor **Sr. Ricardo Domiciano dos Santos**, pelo exercício de atividades inerentes na **EMEF "Marivaldo Tonon"** e concomitantes para atuar como responsável pela **"Quadra de Esportes"**, localizada no Distrito de Águas Virtuosas, de acordo com o artigo 12 e seguintes da Seção IV da Lei 1.391/19.

Art. 2º- A gratificação instituída no artigo 1º não será incorporada aos vencimentos sob nenhuma forma ou pretexto, sendo devida ao servidor somente enquanto no efetivo exercício das funções que originaram a concessão do benefício, servindo, inclusive, para compensar serviços eventualmente prestados fora da jornada normal de trabalho.

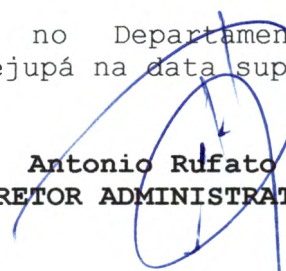
Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
em 30 de setembro de 2022.


Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.


Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO